



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6318 , DE 09 DE MARÇO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EMPREGO NAS OPERAÇÕES EMERGENCIAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) e Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), responsáveis pela alocação de recursos orçamentários e financeiros para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, a fim de fazer face as operações emergenciais de segurança pública.

Art. 2º - Fica a Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos limites da legislação em vigor, em caráter emergencial, encarregada de:

I - efetuar os pagamentos das diárias dos policiais-civis e militares efetivamente empregados nas ações de segurança pública;

II - efetuar a aquisição dos materiais necessários a operacionalização das ações emergenciais de segurança pública.

Art. 3º - Ficam os órgãos envolvidos encarregados de viabilizarem o desencadeamento das ações emergenciais de segurança pública no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

[Assinatura manuscrita]




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de março de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicação em Diário Oficial
No 2986 de 24/03/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de março de 1994, 106ª da República.

[Handwritten signature]

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

[Large handwritten signature]

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário - Chefe de Casa Civil